



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA ESPECIAL DE POLICIA FEDERAL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS - DEAIN/SR/PF/SP

Assunto: **Recurso de Multa**

Destino: **UMIG/DEAIN/SR/PF/SP**

Processo: **08461.001579/2025-79**

Interessado: **JORGE GUILLERMO GLEAVES OLVERA**

1. Trata-se de recurso interposto por JORGE GUILLERMO GLEAVES OLVERA, em razão do auto de infração Nº 1348\_03028\_2021, que estabeleceu multa de R\$ 10.000,00 por o recorrente ter ultrapassado seu prazo de estada no Brasil em 123 dias.

2. Em sua defesa, o passageiro alega que não possui trabalho remunerado, afirmando assim que não possui condições financeiras para o pagamento, anexando Declaração de Hipossuficiência Econômica.

3. Nos termos do artigo 4º, inciso XII, do artigo 110, parágrafo único e do artigo 113, § 3º, todos da Lei nº 13.445/2017, bem como do artigo 312 do Decreto nº 9.199/2017, entendo que o pleito do recorrente merece acolhida.

4. À UMIG para providências quanto ao cancelamento do auto de infração Nº 1348\_03028\_2021, além da inativação da respectiva restrição no SONAR, se existente, bem como para informar ao recorrente, sobre o deferimento do recurso e cancelamento do auto de infração.

**ANDRÉA CABALLERO CORRÊA**  
Agente de Polícia Federal  
UMIG/DEAIN/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CABALLERO CORREA, Agente de Polícia Federal**, em 23/07/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=141318032&crc=CCC3E90A](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=141318032&crc=CCC3E90A).  
Código verificador: **141318032** e Código CRC: **CCC3E90A**.